

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 29 de Junho de 1988.

{ em 2/7/88 E.M.
 Benedito Queiroz Miquel
 Prefeito Municipal

De nº: 1.015/88 de 29 de Junho de 1988.

Boa Rede de Energia e Transformador a Escola.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam doados a ESCELSA (Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.), rede de energia e transformador da Escola Unidocente Municipal Capinzal, localizada em Capinzal, nas propriedades dos Srs. Heráclito Brandão e Sécio Alves dos Santos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Itapemirim, ES, 29 de Junho de 1988.

Bem me Tenha,
Benedito Gonçalves Marques
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.016/88 de 29 de Junho de 1988.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada 'Rua Francisco Duarte' a artéria conhecida como 'Beco do Colega', em Maratuzes, que tem início na Av. Beira-Mar e termina na rua Francisco Duarte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 29 de Junho de 1988.

Bem me Tenha,
Benedito Gonçalves Marques
Prefeito Municipal.